

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CATANDUVA

Comunicado

Edital de Abertura de Credenciamento - Professor Mediador Escolar e Comunitário - 2016

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição, específica para o cadastramento de docentes, interessados em atuar no ano de 2016, nas Escolas da Diretoria de Ensino Região Catanduva, na condição de Professores Mediadores Escolares e Comunitários, nos termos da Resolução SE- 07 de 19/01/2012 e da Instrução Conjunta CGEB/CGRH, de 03/02/2012.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

Período de inscrição: 23/11 à 27/11/2015 Local: Diretoria de Ensino Região Catanduva, localizada à Rua Recife, 1113, Centro, Catanduva.

Horário: 2ª à 6ª feira das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - pertencer a uma das seguintes situações funcionais:

I - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, **que se encontre na condição de adido**, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

II - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, **que se encontre na condição de adido**, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa situação;

III - titular de cargo docente de qualquer disciplina, **que se encontre na condição de adido**, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

IV - titular de cargo docente de qualquer disciplina, **que se encontre na condição de adido**, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

V - docente readaptado, **da própria escola**, com perfil adequado à natureza das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS. O docente readaptado deverá cumprir a carga horária que já possui;

VI - **titular de cargo docente**, classificado preferencialmente na própria escola, ao qual se venha atribuindo, **por mais de um ano letivo, somente a carga horária correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho docente**;

VII - docente ocupante de função-atividade abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007 (categoria F) ,

- a) da própria escola;
- b) de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

- a) RG (cópia reprográfica);
- b) CPF (cópia reprográfica);
- c) Apresentar, caso possua, certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros (original e cópia reprográfica); .
- d) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições relacionadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010; com a redação dada pelo artigo 10 da Resolução SE 07, de 19/01/2012;
- e) Projeto de trabalho considerando as atribuições relacionadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010; com a redação dada pelo artigo 10 da Resolução SE 07, de 19/01/2012 a ser realizado como Professor Mediador Escolar e Comunitário, contendo: Nome do interessado, Nome da Unidade Escolar onde tem sede de controle de frequência, RG, CPF, e nº de telefones fixo e celular para contato.

Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, analisarão os documentos indicados e o resultado das entrevistas conforme estipulado neste Edital para aprovar ou não o perfil do candidato.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR NA CONDIÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR:

As atribuições consistem precipuamente, em:

- I - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
- II - orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;
- III - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;
- IV - orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
- V - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

5 – DA SELEÇÃO:

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas, os seguintes aspectos:

- 1) Carta de Motivação
- 2) Análise do Projeto de Trabalho do candidato.
- 3) Entrevista
- 4) Perfil.

4) Avaliação.

1- A seleção dos docentes candidatos ao exercício de Professor Mediador Escolar e Comunitário será realizada pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de classes/aulas, e ouvida à equipe gestora da escola interessada, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução SE Nº 07/2012.

A avaliação de perfil consistirá:

- a) na apreciação da carta de motivação, a ser apresentada pelo docente, contendo exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, **elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE Nº 19/2010, com a redação dada pelo artigo 10 da Resolução SE 07 de 19/01/2012;**
- b) realização de entrevista, com a participação do diretor da escola selecionada;
- c) análise de certificados de cursos ou comprovação, ou participação do docente em ações, ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como: mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros;
- d) análise do projeto de Trabalho de Professor Mediador Escolar e Comunitário do candidato.

2- Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e ouvida à equipe gestora da escola selecionada, ponderarão, a critério próprio, sobre os requisitos indicados nos itens: a , b, c e d, acima descritos, para cada candidato submetido à avaliação de perfil, e procederão à sua seleção, bem como à classificação dos docentes selecionados.

6 - ENTREVISTA:

A entrevista será realizada nesta Diretoria de Ensino em data a ser agendada. São critérios de avaliação na entrevista:

- 1) Clareza na exposição.
- 2) Conteúdo pertinente à carta de motivação e as atribuições do Professor Mediador, relacionadas no item 1, deste Edital.
- 3) Postura profissional.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final será publicada, em data a ser divulgada oportunamente, no site <http://decatanduva.educacao.sp.gov.br/> da Diretoria de Ensino – Região Catanduva.

Da seleção e classificação dos candidatos não caberá recurso.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - Os docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professores Mediadores Escolares e Comunitários serão capacitados e observarão, no desenvolvimento dessas atribuições, metodologia de trabalho a ser definida por esta Pasta, estando previstas as seguintes atividades de supervisão e formação em serviço:

- a) apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, para análise e discussão pela equipe gestora da escola e pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar;
- b) participação em cursos e Orientações Técnicas centralizadas e descentralizadas.

2- A freqüência e o desempenho nos cursos e orientações técnicas, centralizadas e descentralizadas, oferecidas para a capacitação dos docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, constituem elementos condicionantes, para a recondução prevista no caput do art. 6º da Resolução SE-07 de 19/01/2012.

3 - O Professor Mediador Escolar e Comunitário que, no desempenho das suas atribuições, deixar de observar a metodologia do projeto ou o plano de trabalho proposto pela escola, perderá a qualquer momento, por decisão fundamentada do Diretor de Escola, ouvida o Supervisor de Ensino responsável pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, a carga horária relativa ao projeto, assegurados, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

4 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Atribuição de classes/aulas a ser publicado, no mural da Diretoria de Ensino, em Diário Oficial e no site da Diretoria <http://decatanduva.educacao.sp.gov.br/>

5 - Os casos omissos, no presente edital, serão analisados pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar e Comissão de Atribuição de Aulas.

6 - Novas orientações, publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria de Educação, poderão determinar alterações do presente edital da Diretoria de Ensino - Região Catanduva.